



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA DE
PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO
LOCALIZADAS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO
MUNICÍPIO DE CAJATI-SP**

DEZEMBRO/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1.	OBJETO	3
2.	LOCALIZAÇÃO	3
3.	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	3
4.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	3
5.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	4
6.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	4
7.	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	4
8.	MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO	4
9.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	5
10.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	6
11.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	6
12.	FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	6
13.	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	7





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

1. OBJETO

- 1.1.** Contratação de serviços com o fornecimento de materiais para limpeza de placas, em atendimento às necessidades específicas do Município de Cajati.
- 1.2.** Os serviços de limpeza de placas compreendem: o fornecimento de material e mão de obra para manter as placas limpas e visíveis, contribuindo para um trânsito mais seguro e organizado.
- 1.3.** Incluem-se todos os materiais e serviços necessários para a consecução perfeita do objeto, de acordo com as normas técnicas vigentes, especificações técnicas apontadas pelo Departamento de Mobilidade Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Cajati.

2. LOCALIZAÇÃO

- 2.1.** Os serviços serão executados nas vias públicas das áreas urbana e rural do Município de Cajati.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** Serviços de limpeza de placas de sinalização vertical no município, nas vias públicas do município de Cajati.
- 3.2.** Os serviços objeto incluem a mão de obra, matérias e produtos necessários para atender os locais e quantidades designados pelo Departamento de Mobilidade Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana nas Ordens de Início de Serviços.
- 3.3.** Os critérios técnicos para a execução dos serviços serão as normas técnicas vigentes, desenhos e especificações técnicas apontadas pelo Departamento de Mobilidade Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana.
- 3.4.** Todas as instalações, equipamentos, meios, documentação, materiais e mão de obra necessários à execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 3.5.** Todos os serviços deverão ser entregues completos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1.** Toda a limpeza de placas de sinalização vertical, objeto desta Contratação, deverá ser higienizada, em conformidade com as normas técnicas vigentes, podendo ser utilizado os produtos abaixo dependendo do estado em que estiver a placa, sendo assim, o licitante deverá verificar cada placa antes da aplicação do produto para não prejudicar o refletivo da placa de sinalização:

Produtos de Limpeza:

- Detergentes biodegradáveis: Indicados para a remoção de sujeira leve e óleo.
- Removedores de pichação: Produtos específicos para remover tintas e marcadores.
- Desengraxantes: Utilizados para remover graxa e outras substâncias oleosas.
- Solventes: Devem ser utilizados com cautela, pois podem danificar a pintura da placa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

Em resumo:

Importante: A limpeza de placas de trânsito deve ser realizada por profissionais qualificados e com equipamentos adequados, garantindo a segurança e a eficácia do serviço.

4.2. Caberá à Fiscalização do Departamento de Mobilidade Urbana, assegurar que as exigências relativas a essas especificações sejam cumpridas pela Contratada.

4.3. Fica a Contratada como responsável única pela qualidade dos materiais e serviços executados, cabendo exclusivamente à mesma a substituição ou re-execução dos serviços considerados insatisfatórios ou defeituosos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão realizados em qualquer parte da zona rural ou urbana do município, conforme surgir a demanda.

5.2. A demanda será formalizada através de Ordem de Serviço, indicando o tipo de serviço, quantidade e o local. Após recebimento da ordem de serviço a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para iniciar os serviços.

5.3. Podem ser informados para a Contratada, através de e-mail ou outro tipo de contato direto, quais informações são indispensáveis constar no levantamento para que a elaboração de projetos ou tomada de decisões seja efetivada.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Declaração de disponibilidade dos veículos e equipamentos essenciais à execução dos serviços conforme descrito:

- caminhão para o transporte dos materiais de limpeza, água e esfregões;
- equipamentos de sinalização de obras;

6.2. Todo o pessoal, meios, ferramental, transporte, comunicação, ou qualquer outra necessidade adicional para o atendimento às tarefas de instalação e limpeza de placas, será de responsabilidade exclusiva da Contratada.

6.3. Em nenhum caso a Prefeitura Municipal de Cajati fornecerá meios, materiais ou mão de obra para a execução do objeto.

7. PRAZO DE VIGENCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1. A gestão será de competência do Departamento de Mobilidade Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

- 8.2. A utilização dos itens será através de ordem de serviço, contendo memorial descritivo, orçamento preliminar e proposta de prazo de execução e a respectiva Ordem de Início de Serviços.
- 8.3. Os serviços serão realizados de forma parcelada conforme surgir a demanda.
- 8.4. O prazo para a execução dos serviços será o constante na Ordem de Início de Serviço.
- 8.5. Em casos especiais estes poderão ser prorrogáveis, a critério do Departamento de Mobilidade Urbana, mediante solicitação formal por parte da Contratada com motivo justo, antes de findo o prazo original de execução dos serviços.
- 8.6. A solicitação de prorrogação deverá obrigatoriamente justificar os motivos pelos quais os serviços não puderam ser concluídos, no prazo originalmente determinado.
- 8.7. A não conclusão dos serviços nos prazos determinados, sem a devida justificativa, acarretará na aplicação de penalidades à Contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deverá apresentar, na data de assinatura do contrato, um responsável compatível com as exigências do objeto deste Termo de Referência, o qual será o responsável pelos contatos técnicos com o Departamento de Mobilidade Urbana, (Encarregado, Mestre de Obras).
- 9.2. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, todas as condições que levaram à sua habilitação e classificação no certame licitatório.
- 9.3. Todo o material retirado pela Contratada, como resultado da execução dos serviços solicitados, deverá ser removido e entregue em local previamente designado pela fiscalização, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cajati.
- 9.4. A Contratada fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Início de Serviço emitidas pelo Departamento de Mobilidade Urbana.
- 9.5. Decorrido o prazo da validade do contrato não cessa a obrigação da Contratada de cumprir as Ordens de Início de Serviço recebidas até a data de vencimento do mesmo.
- 9.6. A Detentora do contrato obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.7. Os serviços, não poderão sofrer paralisação, por mais de 24 (vinte e quatro) horas, em sua execução, sem justificativa escrita devidamente aceita pelo Departamento de Mobilidade Urbana.
- 9.8. A Detentora do contrato obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações do Departamento de Mobilidade Urbana pertinentes ao objeto licitado.
- 9.9. A Detentora do contrato será a única responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual.
- 9.10. Eventuais autorizações necessárias para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, que dependam de outros órgãos, ou do próprio Departamento de Mobilidade Urbana, serão de responsabilidade exclusiva da Detentora.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

- 9.11.** Todo o controle operacional e logístico do objeto do contrato será de responsabilidade da Detentora.
- 9.12.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Cajati ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 9.13.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente o Departamento de Mobilidade Urbana, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 9.14.** Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pelo Departamento de Mobilidade Urbana, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Departamento de Mobilidade Urbana:

- 10.1.** Exercer a fiscalização dos serviços através de técnico especialmente designado.
- 10.2.** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações à Detentora, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.
- 10.3.** Prestar à Detentora e a seus representantes e funcionários, as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- 10.4.** Encaminhar, juntamente com relatório fotográfico específico, a liberação de pagamento, correspondentes aos materiais e serviços efetivamente fornecidos pela Detentora, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando qualquer mudança.
- 10.5.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alteração do mesmo.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 11.1.** Para cada Ordem de Início de Serviço ter-se-á uma única medição, cujo prazo de execução será no máximo de 30 (trinta) dias, sendo que somente serão medidos os serviços concluídos, dentro das condições especificadas no respectivo Memorial Descritivo.
- 11.2.** As medições dos serviços executados serão realizadas pela fiscalização em conformidade com as condições estabelecidas no Memorial Descritivo, mediante requerimento da Detentora.
- 11.3.** A medição será recebida somente quando acompanhada pelo respectivo relatório fotográfico, indicando as situações “antes / depois” da intervenção. Estes serão analisados por técnico do Departamento de Mobilidade Urbana, que dará parecer conclusivo para prosseguir os procedimentos de pagamento.
- 11.4.** Nenhum pagamento isentará a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicará a aceitação dos serviços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

11.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de aprovação da medição pelo Departamento de Mobilidade Urbana.

11.6. Os serviços serão medidos unicamente conforme relativos aos itens constantes do Memorial Descritivo e memória de cálculo da execução, que consistirá na única remuneração pelos mesmos, nada mais podendo ser pleiteado pela Detentora.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Crériterios de Seleção

12.1. Experiência: Verificar se o fornecedor possui experiência comprovada em serviços de limpeza de placas de sinalização, incluindo o tipo de material das placas e as técnicas utilizadas.

A comprovação poderá ser demonstrada por atestado particular ou com o poder público;

12.2. Qualificação: Avaliar a qualificação técnica da equipe, a disponibilidade de equipamentos adequados e a utilização de produtos de limpeza específicos para cada tipo de material.

12.3. Preço: Analisar as propostas de preço, considerando a qualidade dos serviços e a relação custo-benefício.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Tabela - Descrição dos Serviços e Quantitativos:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS							
PLANILHA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO C/ BDI	TOTAL
SICRO 2	4915718	Serviços de limpeza de placas de sinalização vertical de trânsito localizadas no perímetro urbano e rural de Cajati-SP, incluindo nele os serviços da mão de obra, deslocamento dos funcionários e materiais de limpeza utilizados;	M ²	300,00	R\$ 10,06	R\$ 12,58	R\$ 3.774,00
TOTAL GERAL							R\$ 3.774,00

MAYRA CRISTINA DA VEIGA MOREIRA

CREA 5069469210

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D4DC-B194-895B-9B34

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAYRA CRISTINA DA VEIGA MOREIRA (CPF 403.XXX.XXX-96) em 13/12/2024 14:24:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D4DC-B194-895B-9B34>